



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL LEI N° 14.133/2021**

**Processo Licitatório.....: 84/2024**  
**Modalidade .....: Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 14/2024**  
**Data de Abertura da Licitação ...: 29 de Julho de 2024.**  
**Data de Abertura das Propostas ..: 20 de Agosto de 2024.**  
**Horário .....: 08:30**

-----  
**Objetivo:** Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos para a AGROINDÚSTRIA GM SANSIGOLLO - VILMAR SANSIGOLLO conforme Lei Municipal n° 2115/2024.  
-----

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - Local de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital e termo
- 03 - Prazo de entrega das propostas .....:** 20/08/2024
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital e termo
- 05 - Condições de Pagamento .....:** Em até 10 dias após a entrega do objeto
- 06 - Validade da Proposta .....:** 120 Dias

-----  
**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, **GABRIEL JEVINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 2940/2024, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **20/08/2024** às **08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sito à Avenida Irmãos Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Saneamento e Meio Ambiente.

**II - OBJETO**

2.1. Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

a AGROINDÚSTRIA GM SANSIGOLLO - VILMAR SANSIGOLLO conforme Lei Municipal nº 2115/2024.

---

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
------	--------	------------	-----	---------------

---

1	32704	1,0000	UN	Serra fita para Osso total inox com motor de 01 cv, com as seguintes especificações: Comprimento 800mm; Largura 770mm; Altura 1680 mm; Lâmina (Comprimento x Largura) 2820 mm x 15,8 mm; Peso 90 Kg; Tensão elétrica 220/380 V (Monofásico); Potência do motor 1 cv; Frequência 50/60 Hz; Dimensões da mesa (Comprimento x Largura) 680 mm x 690 mm em inox; Dimensões de corte (Largura x Altura) 290 mm x 400 mm em inox; Posição de corte da serra lado esquerdo; Pés antivibração; material em total inox 304. Componentes do equipamento: Manipulo tensor; Chave Liga/Desliga; Botão de Emergência; Porta Superior; Chave Seccionadora; Manipulo do Guia da Lâmina; Guia da Lâmina; Lâmina; Mesa Móvel; Volante Superior; Arruela do volante inferior; manipulo de regulador de corte; regulador de corte; Mesa Fixa; Porta Inferior; Botão Reset; Volante Inferior; Proteção da lâmina; Pés de Sustentação; Puxador de mesa móvel; Empurrador ; Manipulos do protetor de lâmina. Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.
2	32705	1,0000	UN	Moedor de carne com motor de 03 cv, com as seguintes especificações: Motor 3 cv Tenção 220 X 380; Capacidade de moagem 320 kg hora; Com dispositivos de segurança NR 12; Estrutura de bandeja aço inox 304; Facas com corte duplo e disco pré cortador Comprimento 870mm; Altura 625mm; Largura 375mm; Peso 69 kg; Picador 98 b; com base confeccionada em aço carbono e pintada com tinta epóxi; carenagem e bandejas confeccionados em aço; Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

---

**OBS. 01. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no Anexo V (Proposta Financeira).**

---

### **III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

3.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.5. Somente serão recebidas impugnações protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do Município ou através do e-mail: [licitacao@paulobento.rs.gov.br](mailto:licitacao@paulobento.rs.gov.br)

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

**5.2.1. A Licitante, para se credenciar e estar apta a participar do certame, deverá apresentar:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com os devidos CNAEs, de permissão de vendas.**

**b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.**

**5.2.2. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.**

#### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indica-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

dos, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial (Lei 14.133) n° 14/2024  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial (Lei 14.133) n° 14/2024  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:**

A proposta (Modelo-Anexo V) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Marca do produto ofertado.
- c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 120 (Cento e Vinte) dias.
- d) Declaração da licitante de que se compromete a entregar os equipamentos conforme descritivo de cada item.
- e) Declaração da licitante de que os equipamentos possuem garantia de no mínimo 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

### **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do cer-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

tame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a coopera-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

tiva que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

atual administração, registrados e publicados;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

**f)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

**g)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**i)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**j)** Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**k)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

**l)** Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

**m)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

**n)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 2940/2024 de dezoito de janeiro de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**XII – DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

12.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue em até 15 (Quinze) dias após a assinatura do Contrato aonde a Secretaria de Agricultura indicar, conforme Descrito no Edital e Termo de Referência.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões neg-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

ativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

12.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.9. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

12.10. O presente Contrato Administrativo terá sua vigência a partir da assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, se as quantidades totais não forem adquiridas, lembrando que as quantidades estimadas totais não tem o Município a obrigatoriedade de adquirir as quantidades totais estimadas.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

rer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.1 será aplicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

14.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 14.1.

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do item 14.1](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do item 14.1](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o lic-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

itante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a Lei 14.133/2021.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário, através do **Sr. Fernando Diniz Pompermaier – Secretário Municipal da Agricultura e Fomento Agropecuário**, e do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2940/2024.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

**07.02.20.608.0112.1228.4.4.90.52.28.00.00**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento - RS, CEP 99718-000, telefone (54) 992917170, ou pelos e-mails; [licitacao@paulobento.rs.gov.br](mailto:licitacao@paulobento.rs.gov.br) [prefeitura@paulobento.rs.gov.br](mailto:prefeitura@paulobento.rs.gov.br) .

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

19.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

- I - Termo de Referência
- II - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- III - declaração do menor.
- IV - declaração de enquadramento para ME e EPP.
- V - Modelo de proposta financeira.
- VI - Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 29 de julho de 2024.

**GABRIEL JEVINSKI**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RESUMO:** Processo Licitatório para a aquisição de materiais permanentes conforme o teor da Lei Municipal nº. 2115/2024, que autoriza o Município de Paulo Bento a efetuar concessão de incentivo a AGROINDÚSTRIA GM SANSIGOLLO - VILMAR SANSIGOLLO com cessão de equipamentos.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Finalidade:** O presente termo tem por objeto a realização de processo licitatório com vistas a contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) serra fita total inox com motor de 01 cv e 01 (um) moedor de carne com motor de 03 cv.

**Especificar:** os equipamentos discriminados acima destinam-se a concessão de incentivo a AGROINDÚSTRIA GM SANSIGOLLO - VILMAR SANSIGOLLO com cessão de uso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** contratação de fornecedor para aquisição de materiais destinados à AGROINDÚSTRIA GM SANSIGOLLO - VILMAR SANSIGOLLO com cessão de equipamentos, com vista a incentivar o desenvolvimento econômico e social do Município nos termos dos Arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1129/2011; e Lei Municipal nº. 2115/2024 que autoriza a concessão do incentivo.

**Justificativa:** a presente contratação enseja atender ao atinente na Lei Municipal nº. 2115/2024, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do Município e apoiar às Agroindústrias locais; e em conformidade com às deliberações do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico circunstanciadas em Ata.

O processo de contratação dar-se-á com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2940/2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser usuais de mercado, nos termos do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Av. Irmãos Consolata, 189  
PAULO BENTO – RS

6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;), conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Uni.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Dotação</b>
1.	serra fita total inox com motor de 01 cv	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
2.	moedor de carne com motor de 03 cv	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>	

\*Descrição completo no item 8.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços e materiais adquiridos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos detalhados em orçamento anexo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do do art. 6º, inciso XIII), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de "*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*", nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

O contratado para prestação de serviços ou entrega de material deverá apresentar as documentações e qualificações pertinentes, de regularidade fiscal.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

A prestação/entrega dos serviços/material será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Agropecuário, em local indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

O prazo de início entrega, será de 15 (quinze) dias após a ordem emitido pela Secretaria.

## **6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Senhor: Fernando Diniz Pompermaier – Secretário Municipal da Agricultura e Fomento Agropecuário.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2940/2024, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paulo Bento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”*

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até o 15 dias, após a entrega do objeto e após a conferência efetuada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, e mediante a emissão nota fiscal.

## **8. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTO, FORMA E CRITÉRIOS COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

### **Detalhamento dos equipamentos:**

**1. Serra fita para ossos**, total inox com motor de 01 cv, com as seguintes especificações: Comprimento 800mm; Largura 770mm; Altura 1680 mm; Lâmina (Comprimento x Largura) 2820 mm x 15,8 mm; Peso 90 Kg; Tensão elétrica 220/380 V (Monofásico); Potência do motor 1 cv; Frequência 50/60 Hz; Dimensões da mesa (Comprimento x Largura) 680 mm x 690 mm em inox; Dimensões de corte (Largura x Altura) 290 mm x 400 mm em inox; Posição de corte da serra lado esquerdo; Pés antivibração; material em total inox 304. Componentes do equipamento: Manípulo tensor; Chave Liga/Desliga; Botão de Emergência; Porta Superior; Chave Seccionadora; Manípulo do Guia da Lâmina; Guia da Lâmina; Lâmina; Mesa Móvel; Volante Superior; Arruela do volante inferior; manípulo de regulador de corte; regulador de corte; Mesa Fixa; Porta Inferior; Botão Reset; Volante Inferior; Proteção da lâmina; Pés de Sustentação; Puxador de mesa móvel; Empurrador ; Manípulos do protetor de lâmina. Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

**2. Moedor de carne** com motor de 03 cv, com as seguintes especificações: Motor 3 cv



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Tenção 220 X 380; Capacidade de moagem 320 kg hora; Com dispositivos de segurança NR 12; Estrutura de bandeja aço inox 304; Facas com corte duplo e disco pré cortador Comprimento 870mm; Altura 625mm; Largura 375mm; Peso 69 kg; Picador 98 b; com base confeccionada em aço carbono e pintada com tinta epóxi; carenagem e bandejas confeccionados em aço; Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

**Formas e critérios para a composição do preço:**

Conforme disposto no item 4 deste Termo, o futuro contratado será selecionado mediante processo de "Pregão", obedecendo ao aventado nas suas alíneas legais.

Tomando por base os orçamentos de pesquisa de preços de fornecedores locais dos equipamentos, pesquisa em Sistema de on-line (<https://www.fontedeprecos.com.br/>) e web sites de lojas/revendas do setor dos equipamentos listados no item 3.

Adotando a formulação de sanear os preços orçados obtidos do "orçamento" de maior e de menor preços, na qual foram desconsiderados para fins de composição do "valor referência". Levando em conta igualmente os orçamentos de lojas/revendas do mercado on-line.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor de referencia é de **R\$ 15.000,00 para os itens 01 e 02**, conforme pesquisa mercadológica, vide item "8". Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 10 Decreto Municipal n.º 2940/2024, que institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa:

*“No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei no 14.133/21, sem prejuízo do disposto em eventual regulamento municipal específico.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores (...)"*.

Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Paulo Bento nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Conforme Decreto Municipal Nº 2940/2024.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário;  
02 - Outras Despesas da Agricultura;  
20 - Agricultura;  
608 - Promoção da Produção Agropecuária;  
0112 - Mante o Homem no Campo;  
1.228 - Incentivo a Agroindústria;  
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;  
Recurso utilizado: 1.500.

Paulo Bento-RS, 17 de julho de 2024.

Requisitante da Despesa:

---

**Fernando Diniz Pompermaier**  
Secretário da Agricultura e Fomento Agropecuário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° Pregão Presencial (Lei 14.133) 14/2024**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope n°01 Proposta Financeira e também no credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 14/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO IV**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 14/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Processo Licitatório...: 84/2024**

**Modalidade .....: Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 14/2024**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Serra fita para Osso total inox com motor de 01 cv, com as seguintes especificações: Comprimento 800mm; Largura 770mm; Altura 1680 mm; Lâmina (Comprimento x Largura) 2820 mm x 15,8 mm; Peso 90 Kg; Tensão elétrica 220/380 V (Monofásico); Potência do motor 1 cv; Frequência 50/60 Hz; Dimensões da mesa (Comprimento x Largura) 680 mm x 690 mm em inox; Dimensões de corte (Largura x Altura) 290 mm x 400 mm em inox; Posição de corte da serra lado esquerdo; Pés antivibração; material em total inox 304. Componentes do equipamento: Manipulo tensor; Chave Liga/Desliga; Botão de Emergência; Porta Superior; Chave Seccionadora; Manipulo do Guia da Lâmina; Guia da Lâmina; Lâmina; Mesa Móvel; Volante Superior; Arruela do volante inferior; manípulo de regulador de corte; regulador de corte; Mesa Fixa; Porta Inferior; Botão Reset; Volante Inferior; Proteção da lâmina; Pés de Sustentação; Puxador de mesa móvel; Empurrador ; Manipulos do protetor de lâmina. Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. Valor de Referência: 9.000,0000 Marca: _____	_____	_____
2	1,0000 UN	Moedor de carne com motor de 03 cv, com as seguintes especificações: Motor 3 cv Tenção 220 X 380; Capacidade de moagem 320 kg hora; Com	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

dispositivos de segurança NR 12; Estrutura de bandeja aço inox 304; Facas com corte duplo e disco pré cortador Comprimento 870mm; Altura 625mm; Largura 375mm; Peso 69 kg; Picador 98 b; com base confeccionada em aço carbono e pintada com tinta epóxi; carenagem e bandejas confeccionados em aço; Garantia: contra eventuais defeitos de fabricação ou material, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

Valor de Referência: 6.000,0000

Marca: \_\_\_\_\_

Fornecedor ...:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

Demais condições conforme descrito no Edital do Pregão n° **14/2024**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Carimbo:**